

PROJETO DE LEI N.º. 095, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011.
Gabinete do Prefeito

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º. 626/2003, e cria cargo de Fiscal Ambiental, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado um cargo de Fiscal Ambiental, e incluí na faixa III da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Médio – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal n.º 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo I:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Fiscal Ambiental	NM	III	01	R\$ 912,15

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO–NÍVEL MÉDIO–40 horas/semanais

III (190 a 210)	210	Fiscal Ambiental	R\$ 912,15
--------------------	-----	------------------	------------

Art. 2.º. Para cada critério, o cargo recebe uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima, quando o cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo de Nível Médio

Cargo	Instrução	Comple xidade	Respons. por Erros	Respons. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervisão Recebida	Supervisão Exercida	Total
Fiscal Ambiental	40	30	40	40	30	30	-	210

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
em 30 de novembro de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

OBS: Cumprir dispositivo do art. 52 da LOM.

ADILSON DAVI SCHUSTER
Vereador – PMDB

VOLNEI JURANDIR SCHREINER
Vereador – PMDB

MARCOS ROBERTO PETRI
Vereador – PP

AUGUSTO JULIANO LISKA
Vereador –PP

NILVO ROYER
Vereador - PMDB

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
REGIME:URGÊNCIA.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por objetivo a necessidade da criação de um cargo de Fiscal Ambiental, a fim de observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso decorrente de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou públicos privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes as atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental. Acompanhar a equipe técnica nas vistorias de encaminhamentos de licenciamento ambiental no que diz respeito às atividades de impacto local a que é atribuído ao município de Victor Graeff. Atender e fiscalizar as denúncias no que diz respeito a crimes ambientais. Fazer cumprir a lei Municipal, Estadual e Federal.

Considera-se a necessidade da criação do cargo de fiscal ambiental para atender as demandas do município, a fim de que se faça cumprir a lei municipal ambiental, não deixando em descoberta esta área onde já apresenta vários crimes ambientais sem que sejam tomadas as devidas providências para que sejam reparados estes danos, e, que daqui algum tempo possamos deixar um Victor Graeff melhor para os nossos filhos.

Cabe ainda ressaltar que segue anexo ao P. Lei em discussão o impacto orçamentário-financeiro, para ambos os cargos, de forma a cumprir o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual estabelece: **“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesas de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.”**

Na mesma linha de pensamento, segue anexo ao processo legislativo, o estudo atuarial, primando assim pelo cumprimento do disposto no Parágrafo único – art. 62 da Lei Municipal nº 467/01, de 28 de setembro de 2001, a qual **“Institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Victor Graeff e dá outras providências”** e, diz o seguinte: **Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deve ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com os respectivos planos de custeio.**

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma justa e coerente, seja mais uma vez aprovada uma matéria que diz respeito à criação de cargos na Administração Municipal, trilhando assim os caminhos que sejam o bom atendimento de nossa população.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 30 de novembro de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

ANEXO - I

CARGO: FISCAL AMBIENTAL.

NIVEL: MÉDIO.

FAIXA: Faixa de Vencimentos III - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislação ambiental pertinente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia, emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multa, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções ambientais previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos da administração Municipal para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.

ASSUNTO: Parecer sobre o impacto previdenciário no RPPS do Município relativo a alteração da remuneração para o cargo de Enfermeiro e a criação dos cargos de Controlador Interno e de Fiscal Ambiental.

NOTA TÉCNICA N° 2.202/11

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Victor Graeff.

RELATOR: Francisco Humberto Simões Magro, Atuário MIBA 494

1. INTRODUÇÃO

A administração da Prefeitura Municipal de Victor Graeff solicita que se realize a análise do impacto previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social do Município como resultado das seguintes situações:

- a) Criação de nova faixa de vencimento para os cargos de Enfermeiro;
- b) Criação de um cargo de Controlador Interno com a inclusão na faixa I da Tabela de Faixas de Vencimentos de Nível Superior; e,
- c) Criação de um cargo de Fiscal Ambiental com a inclusão na faixa III da Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento de Nível Médio.

2. ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES

2.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os cálculos para análise do impacto previdenciário no RPPS do Município de Victor Graeff foram realizados com base nas

premissas biométrica, demográficas, econômicas e financeiras apresentadas à pág. 5 da Nota Técnica nº 2.118/2011.

2.2 NOVA FAIXA DE VENCIMENTO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Para o cargo de três Enfermeiros irá ocorrer um acréscimo mensal na remuneração equivalente a **R\$ 1.915,06**. Esse acréscimo irá provocar no **VABF** (Valor Atual dos Benefícios Futuros) um acréscimo de **R\$ 163.904,80**. Como o **Custeio Normal** para os benefícios de longo prazo está em **21,08%**, então o **VACF** (Valor Atual das Contribuições Futuras) terá um acréscimo de **R\$ 34.551,13**. Consequentemente, na próxima avaliação atuarial o valor da **Reserva Matemática** (RM) será acrescida de **R\$ 129.353,67**.

O tempo médio remanescente para que as três servidoras que ocupam os Cargos de Enfermeiro para se aposentarem são de 18 anos.

2.3 CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

Para a criação de uma vaga no cargo de Controlador Interno irá ocorrer um acréscimo mensal equivalente a **R\$ 2.161,20**. Esse acréscimo irá provocar no **VABF** (Valor Atual dos Benefícios Futuros) um acréscimo de **R\$ 106.735,75**. Como o **Custeio Normal** para os benefícios de longo prazo está em **21,08%**, então o **VACF** (Valor Atual das Contribuições Futuras) terá um acréscimo de **R\$ 22.499,90**. Consequentemente, na próxima avaliação atuarial o valor da **Reserva Matemática** será acrescida de **R\$ 84.235,85**.

Como o cargo está sendo criado então o tempo remanescente está em torno de 32,5 anos (35 para homem e 30 para mulher).

2.4 CRIAÇÃO DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL

Para a criação de uma vaga no cargo de Fiscal Ambiental irá ocorrer um acréscimo mensal equivalente a **R\$ 912,15**. Esse acréscimo irá provocar no **VABF** (Valor Atual dos Benefícios

Futuros) um acréscimo de R\$ 45.048,59. Como o **Custeio Normal** para os benefícios de longo prazo está em **21,08%**, então o **VACF** (Valor Atual das Contribuições Futuras) terá um acréscimo de R\$ 9.496,24. Consequentemente, na próxima avaliação atuarial o valor da **Reserva Matemática** será acrescida de R\$ 35.552,35.

Como o cargo está sendo criado então o tempo remanescente está em torno de 32,5 anos (35 para homem e 30 para mulher).

2.5 RESUMO DAS ALTERAÇÕES

Com os cálculos efetuados pode-se apresentar na tabela abaixo para uma melhor visualização os valores por cargo e a respectiva totalização:

CARGO	Mensal	VABF	VACF	RM
Enfermeiro	1.915,06	163.904,80	34.551,13	129.353,67
Controle Interno	2.161,20	106.735,75	22.499,90	84.235,85
Fiscal Ambiental	912,15	45.048,59	9.496,24	35.552,35
Total	4.988,41	315.689,14	66.547,27	249.141,87

O valor da RM é o que terá de se constituir para fazer face às obrigações do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão em valores de hoje. Portanto, como o tempo remanescente médio para se aposentarem equivale a 25,8 anos, portanto durante esse tempo haverá necessidade de ser constituído o equivalente a R\$ 9.656,66 para o RPPS sob a alíquota de 21,08, portanto com 11% do servidor e 10,08% do Município.

Não estão sendo considerados nestes cálculos os valores referentes aos benefícios de auxílio-doença, salário maternidade e salário família.

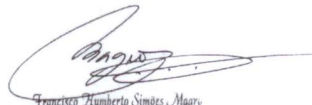
3 PARECER ATUARIAL

Com base no acima exposto informa-se que a alteração da faixa de vencimentos para o cargo de enfermeiro e a criação dos

Cargos de Controle Interno e de Fiscal Ambiental, com uma vaga para cada um, teremos os seguintes impactos:

- a) A alteração da faixa salarial para o cargo de **Enfermeiro** irá provocar uma Reserva Matemática de **R\$ 129.353,67**;
- b) A criação de uma vaga para o Cargo de **Controlador Interno** irá provocar uma Reserva Matemática de **R\$ 84.235,85**;
- c) A criação de uma vaga para o Cargo de **Fiscal Ambiental** irá provocar uma Reserva Matemática de **R\$ 35.552,35**;
- d) Essas alterações salariais e criação de cargos no quadro de pessoal irão provocar um acréscimo total na Reserva Matemática de **R\$ 249.141,87**;
- e) Como o tempo médio remanescente até à aposentadoria está na ordem de **25,8** anos então as contribuições mensais irão permitir constituir os recursos necessários para o pagamento dos benefícios futuros quando ocorrerem.

VICTOR GRAEFF, 05/12/2011.



Francisco Humberto Simões Magro
Av. Protásio Alves, 2854 - Conj. 501 - POÁRE
Assinada MIBA Nº 494 - CPF 228.521.860-00